



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO  
CAMPUS PEDREIRAS  
Gabinete da Diretoria - Campus Pedreiras - GAB-PED  
EDITAL N° 19/2025

EDITAL N° 19/2025 - GAB-PED/CAMP-PED/IFMA 24 DE JUNHO DE 2025

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO SUBSTITUTO

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO – CAMPUS PEDREIRAS, nomeado nos termos da Portaria n° 5.099, de 18 de novembro de 2024, publicada no DOU de 19 de novembro de 2024, no uso de suas atribuições legais, torna público que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, destinado à contratação de professor substituto para o Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, e no Ensino Superior, nos termos do art. 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, da Lei n° 8.745/93, e suas alterações, e o que consta nos Processos n° 23249.015944.2022-98, 23249.015759.2022-01, 23249.020947.2022-43 e 23249.018007.2022-94.

1. DAS VAGAS

1.1. O Processo Seletivo de que trata o presente Edital destina-se ao preenchimento de vagas para contratação temporária, em regime de 40h (quarenta horas) semanais, de professor substituto, conforme abaixo:

ÁREA	REQUISITOS	VAGAS			CADASTRO DE RESERVA		
		AC	PP	PCD	AC	PP	PCD
Matemática	Licenciatura em Matemática; Ciências com habilitação em Matemática; Bacharelado em Matemática com Complementação Pedagógica Docente	1	0	0	2	1	1

AC = Ampla Concorrência; PP = Pretos e Pardos; PCD = Pessoas com Deficiência

1.2. As vagas serão destinadas ao IFMA – Campus Pedreiras.

1.3. Será criado cadastro de reserva que poderá ser aproveitado por outros campi do IFMA, de acordo com o interesse da instituição, seguindo os critérios de contratação estabelecidos no item 12.

2. DO CRONOGRAMA

2.1. Este processo seletivo observará os seguintes prazos, da respectiva data ou período.

DATA OU PERÍODO	EVENTO	LOCAL
24/06/2025	Publicação do edital	D.O.U, Campus Pedreiras, e no site do IFMA
25/06/2025	Interposição de recursos aos dispositivos do edital (Até as 17h do dia 25/06/2025)	Via e-mail: seletivoprofessor.pedreiras@ifma.edu.br
25/06/2025	Divulgação do resultado dos recursos aos dispositivos do edital (Após as 18h)	Site do IFMA
24/06/2025	Divulgação dos membros da comissão organizadora	Site do IFMA
26/06/2025 a 01/07/2025	Período de inscrições (10h de 26 de junho até as 15h de 01 de julho de 2025)	Site do IFMA
26/06/2025 a 27/06/2025	Requerimento de isenção e envio de documentos (Até as 17h do dia 27/06/2025)	Via e-mail: seletivoprofessor.pedreiras@ifma.edu.br
27/06/2025	Resultado do requerimento de isenção (Após as 18h)	Site do IFMA
01/07/2025	Último dia para pagamento da taxa de inscrição e envio do comprovante de pagamento (Até as 15h)	Via e-mail: seletivoprofessor.pedreiras@ifma.edu.br
01/07/2025	Prazo para encaminhamento do requerimento de atendimento especial para a realização da prova didática (Até as 15h)	Via e-mail: seletivoprofessor.pedreiras@ifma.edu.br
01/07/2025	Prazo para a entrega ou envio do laudo médico que comprove que o candidato possui deficiência (Até as 15h)	Via e-mail: seletivoprofessor.pedreiras@ifma.edu.br
01/07/2025	Divulgação da relação de inscrições homologadas (Após as 18h)	Site do IFMA
02/07/2025	Interposição de recursos contra as inscrições homologadas	Via e-mail: seletivoprofessor.pedreiras@ifma.edu.br
03/07/2025	Divulgação da lista de inscrições homologadas após recursos	Site do IFMA
04/07/2025	Divulgação dos nomes dos servidores que comporão a banca examinadora	Site do IFMA
07/07/2025	Interposição de recursos à composição da banca examinadora (Até as 16h)	Via e-mail: seletivoprofessor.pedreiras@ifma.edu.br
07/07/2025	Divulgação do resultado dos recursos à composição da banca examinadora (Após as 18h)	Site do IFMA
08/07/2025	Divulgação do cronograma de sorteio e da realização da prova didática	Site do IFMA

09/07/2025	Realização do sorteio da prova didática	Campus Pedreiras e Redes sociais do Campus
11/07/2025	<b>Data de realização da prova didática e entrega de currículos para prova de títulos</b>	Campus Pedreiras
14/07/2025	Divulgação da banca de heteroidentificação e do resultado preliminar (Após as 18h)	Site do IFMA
15/07/2025 e 16/07/2025	Interposição de recursos ante o resultado preliminar e de títulos e impugnação da composição da banca de heteroidentificação (Até as 16h do dia 16/07/2025)	Via e-mail: seletivoprofessor.pedreiras@ifma.edu.br
17/07/2025	<b>Divulgação do resultado final após recursos, e convocação de candidatos para heteroidentificação</b> (Após as 18h)	Site do IFMA
18/07/2025	<b>Data da realização da heteroidentificação</b> (A partir das 8h)	Campus Pedreiras
18/07/2025	Divulgação do resultado da heteroidentificação (Após as 18h)	Site do IFMA
21/07/2025 e 22/07/2025	Interposição de recursos contra o resultado da heteroidentificação (Até as 16h do dia 22/07/2025)	Via e-mail: seletivoprofessor.pedreiras@ifma.edu.br
23/07/2025	Divulgação do resultado da interposição de recursos contra o resultado da heteroidentificação (Após as 18h)	Site do IFMA
24/07/2025	<b>Homologação do resultado final</b>	Site do IFMA
A partir de 24/07/2025	<b>Publicação da homologação do resultado final</b>	Site do IFMA e no D.O.U

### 3. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

3.1. Das vagas destinadas a cada cargo/área/especialidade/ramo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo, 5% serão providas na forma do §2º, do artigo 5º da Lei 8.112/90, de 11/12/1990, e do Decreto nº. 3.298, de 20/12/1999, e suas alterações.

3.1.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas, nos termos do §2º, do art. 5º da Lei Nº. 8.112/90.

3.1.2. O candidato que se declarar com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.

3.1.3. No momento da contratação, devem ser chamados alternada e proporcionalmente os candidatos das duas listas, prosseguindo-se até a caducidade do Seletivo. Para efeito de tornar compatível o princípio da reserva com a ordem de classificação, a convocação de forma alternada deve iniciar-se com os candidatos da lista geral, passando-se ao primeiro da lista especial já no primeiro bloco de convocados, seja qual for o número de chamados, aplicando-se sempre a regra do art. 37, §2º, do Decreto n. 3.298/1999.

3.1.4. O candidato com deficiência aprovado e cuja classificação permita que seja chamado na primeira convocação, mesmo sem a reserva, não deve ser computado para a reserva a ser cumprida no Seletivo, passando-se ao próximo candidato aprovado da lista especial.

3.1.5. Caso haja convocações além do número de vagas originalmente previstas em edital, o percentual de reserva para candidatos com deficiência será aplicado sobre o total de vagas providas desde a abertura deste Processo Seletivo até a data da nova convocação, abrangendo o número total das convocações e não apenas o número de vagas a serem providas em cada convocação em separado.

3.1.6. No surgimento de novas vagas, durante vigência do seletivo, aplicando-se o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas para candidatos com deficiência, a 5ª (quinta) vaga de cada área, por antecipação do direito de reserva ao candidato com deficiência, será destinada ao primeiro candidato com deficiência classificado e homologado para a referida vaga.

3.1.7. A vaga surgida em razão de desligamento de professor contratado em processo seletivo vigente implicará a convocação de candidato da respectiva fila de aprovados, geral ou candidato com deficiência, da qual fora convocado o antigo ocupante da vaga recém-desocupada, caso ainda persista o motivo de vaga que gerou a contratação.

3.2. Para concorrer a uma dessas vagas o candidato deverá:

- no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência;
- encaminhar laudo médico original ou cópia autenticada, emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau, ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID-10), bem como a provável causa da deficiência.

3.2.1. O candidato com deficiência deverá enviar, no período definido no **item 2** deste edital, o laudo médico (original ou cópia autenticada) a que se refere a alínea "b" do **subitem 3.2**, bem como cópia autenticada do CPF e RG, à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, através do e-mail: [seletivoprofessor.pedreiras@ifma.edu.br](mailto:seletivoprofessor.pedreiras@ifma.edu.br).

3.2.2. O candidato que se declarar pessoa com deficiência deverá requerer à Comissão de Processo Seletivo Simplificado, vaga para participar do seletivo nessa condição, indicando no ato da inscrição, através do envio de ficha de inscrição a ser encaminhada para o e-mail descrito no subitem anterior, e anexando a documentação exigida no subitem anterior.

3.2.3. O fornecimento do original ou cópia autenticada do laudo médico, do RG e CPF, por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. O IFMA – Campus Pedreiras não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio e/ou falha no envio que impeça a chegada da documentação ao seu destino.

3.3. O candidato com deficiência poderá requerer atendimento especial, no ato da inscrição (**ANEXO II**), indicando as condições de que necessita para a realização da prova, conforme previsto no artigo 40, parágrafos 1º e 2º do Decreto nº 3.298/99, e suas alterações. O requerimento deverá ser encaminhado à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, através do e-mail: [seletivoprofessor.pedreiras@ifma.edu.br](mailto:seletivoprofessor.pedreiras@ifma.edu.br), no período indicado no **item 2** deste edital.

3.4. Os candidatos com deficiência, resguardadas as condições especiais prevista no Decreto Federal nº 3.298/99, particularmente em seu Artigo 41 (quarenta e um), participarão em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e os critérios de aprovação, no dia, horário e local de aplicação das provas, bem como à nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios no Artigo 40, §§1º e 2º deverão ser requeridos ao IFMA por escrito, durante o período das inscrições.

3.5. O laudo médico original ou sua cópia autenticada, bem como as cópias autenticadas do RG e CPF, valerão somente para este concurso. Não serão devolvidos e não serão fornecidas cópias desses documentos.

3.6. A relação dos candidatos que tiverem suas inscrições deferidas para concorrer na condição de pessoa com deficiência será divulgada na internet, no endereço eletrônico do IFMA (<https://portal.ifma.edu.br/concursos-e-seletivos/>), conforme o cronograma disposto no **item 2** deste edital.

3.7. O candidato disporá de um dia, a partir da divulgação da relação citada no subitem anterior, para fundamentar a contestação de indeferimento, encaminhado à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, através do e-mail: [seletivoprofessor.pedreiras@ifma.edu.br](mailto:seletivoprofessor.pedreiras@ifma.edu.br), citados no **subitem 3.6** deste Edital. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

3.8. O candidato classificado que se declarou pessoa com deficiência será convocado, após a nomeação, para se submeter à perícia médica promovida pela equipe de profissionais deste IFMA, que verificará sua qualificação como pessoa com deficiência, ou não. Será ainda avaliado sobre a incompatibilidade entre as atribuições do cargo a ser contratado temporariamente por meio deste edital, e a necessidade especial apresentada, nos termos do Artigo 43, do Decreto nº 3.298/99, e suas alterações.

3.9. O candidato que se enquadrar na situação prevista no subitem anterior deverá comparecer à perícia médica, munido de laudo médico que ateste espécie e grau, ou nível de necessidade especial, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID-10), conforme especificado no Decreto nº 3.298/99, e suas alterações, bem como à provável causa da necessidade especial.

3.10. A não observância do disposto no **subitem 3.2.2**, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à mesma, acarretará a perda do direito à vaga reservada ao candidato em tais condições.

3.11. O candidato com deficiência, reprovado na perícia médica por não ter sido considerado pessoa com deficiência, caso seja aprovado no concurso, figurará na lista de classificação geral.

3.12. O candidato com deficiência, reprovado na perícia médica no decorrer do contrato em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo a que se refere este edital, terá o contrato rescindido.

3.13. Os candidatos que, no ato da inscrição, declararem-se com deficiência, se não eliminados no concurso e considerados deficientes, terão seus nomes publicados em lista à parte e, caso obtenham a classificação necessária, figurarão também na lista de classificação geral por cargo/área/disciplina.

3.14. As vagas de que tratam o **subitem 3.13**, que não forem providas por falta de candidatos com deficiências aprovados, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por cargo/área/disciplina.

#### 4. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS PRETOS E PARDOS

- 4.1. Das vagas destinadas ao processo seletivo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do seletivo, 20% serão providas na forma da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014.
- 4.1.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o **subitem 4.1** deste edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5, nos termos do §2º do Art. 1º da Lei nº 12.990/2014.
- 4.1.2. A observância do percentual de vagas destinadas aos candidatos inscritos como pretos e pardos dar-se-á durante todo o período de validade do seletivo.
- 4.2. Para concorrer às vagas reservadas a pretos e pardos, o candidato deverá, no ato da inscrição, fazer essa opção, assinalando a autodeclaração de que é preto ou pardo, conforme quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
- 4.3. A autodeclaração terá validade somente para este processo seletivo.
- 4.4. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do seletivo, e se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação do ato de sua admissão, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 4.5. Ressalvadas as disposições especiais previstas na Lei Federal nº 12.990/2014, os candidatos inscritos em vaga reservada a candidato negro autodeclarado preto ou pardo participarão do seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.
- 4.6. A autodeclaração do candidato goza da presunção relativa de veracidade.
- 4.6.1. Sem prejuízo do disposto no item anterior, a autodeclaração do candidato será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação.
- 4.6.2. A presunção relativa de veracidade de que goza a autodeclaração do candidato prevalecerá em caso de dúvida razoável a respeito de seu fenótipo, motivada no parecer da comissão de heteroidentificação.
- 4.7. Considera-se procedimento de heteroidentificação a identificação por terceiros da condição autodeclarada.
- 4.7.1. O procedimento de heteroidentificação será realizado por comissão designada pelo Diretor-Geral especificamente para este fim.
- 4.8. Antes da homologação do resultado final, os candidatos aprovados e classificados que se autodeclararam pretos ou pardos serão convocados em data e horário definidos em edital específico para procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração, por comissão constituída para este fim, nos termos do parágrafo único do Art. 2º da Lei nº 12.990/2014, de acordo com a Portaria Normativa n.º 6, de 6 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão de Pessoas, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MPDG), em período conforme disposto no **item 2**.
- 4.8.1. A heteroidentificação complementar à autodeclaração será realizada, exclusivamente, na cidade de Pedreiras - MA, em local e horário estabelecido no Edital de convocação.
- 4.9. O candidato apresentar-se-á para o procedimento de heteroidentificação complementar a autodeclaração às suas expensas.
- 4.10. O candidato que for aprovado ou classificado às vagas destinadas a pretos e pardos, quando do comparecimento para o procedimento de heteroidentificação, deverá assinar formulário padrão em que se autodeclare pessoa preta ou parda.
- 4.11. O candidato não será considerado enquadrado na condição de pessoa preta ou parda quando:
- não assinar a autodeclaração;
  - não comparecer para aferição de veracidade de sua autodeclaração;
  - se recusar seguir as orientações da comissão;
  - se recusar a ser filmado;
  - a comissão de heteroidentificação deliberar pela maioria de seus membros que não atendeu à condição de pessoa preta ou parda.
- 4.12. O candidato que não for considerado como pessoa preta ou parda poderá recorrer da decisão.
- 4.12.1. Os recursos serão apreciados por comissão recursal do procedimento de heteroidentificação nomeada pelo Diretor-Geral especificamente para este fim.
- 4.12.2. A comissão recursal será composta por três integrantes distintos dos membros da comissão de heteroidentificação.
- 4.12.3. Em face de decisão que não confirmar a autodeclaração terá interesse recursal somente o candidato por ela prejudicado.
- 4.12.4. Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.
- 4.12.5. O resultado definitivo do procedimento de heteroidentificação será publicado em site eletrônico do IFMA (<https://portal.ifma.edu.br/concursos-e-seletivos/>), do qual constarão os dados de identificação do candidato e a conclusão final a respeito da confirmação da autodeclaração.
- 4.13. Constatada a não confirmação da autodeclaração como preto ou pardo o candidato será eliminado do certame, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, nos termos do parágrafo único do Art. 2º da Lei n.º 12.990/2014.
- 4.14. Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas a ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no seletivo.
- 4.14.1. Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.
- 4.14.2. O candidato é responsável pela consulta à situação de sua inscrição e demais informações necessárias para a realização das provas.

#### 5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1. As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão efetuadas, exclusivamente, via internet, através do endereço eletrônico (<https://portal.ifma.edu.br/concursos-e-seletivos/>), no período das **10h de 26 de junho** até as **15h de 01 de julho de 2025**, como indicado no **item 2** deste edital.
- 5.2. No ato da inscrição, o candidato deverá **até as 15h, do dia 01 de julho de 2025**, encaminhar para o e-mail: [seletivoprofessor.pedreiras@ifma.edu.br](mailto:seletivoprofessor.pedreiras@ifma.edu.br), as seguintes documentações:
- comprovante do pagamento da taxa de inscrição: R\$ 50,00 (cinquenta reais), pago no Banco do Brasil através de Guia de Recolhimento da União (GRU), endereço: [https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru\\_novosite/gru\\_simples.asp](https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples.asp). Informações para gerar a GRU: Unidade Gestora (UG): **154855**; Gestão: **26408** (Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão/Campus Pedreiras); Código de Recolhimento: **28883-7**; Número de competência: usar mês e ano de preenchimento - (mm/aaaa); Vencimento: dia do pagamento (**26 de junho a 01 de julho de 2025**); Informar seu CPF e seu nome completo; Informar o valor da taxa a ser paga - não colocar vírgula; Repetir valor da taxa de inscrição - não colocar vírgula; Após o preenchimento clique no Botão - emitir GRU; Imprima em impressora Laser ou Jato de Tinta.);
  - edital contendo a lista de candidatos com a isenção do pagamento da taxa de inscrição deferida (**Somente para candidatos que tiveram sua isenção do pagamento da taxa de inscrição deferida**).
  - cópia de documento oficial de identificação (frente e verso) com foto, como: cédula de identidade (RG), ou carteira de trabalho, ou carteira profissional, ou passaporte, ou CNH (Carteira Nacional de Habilitação) emitida por órgão competente
- 5.3. No último dia de inscrição, caso ocorram problemas de ordem do sistema bancário, o prazo será prorrogado até o próximo dia útil ao da normalização do serviço.
- 5.4. A taxa de inscrição, uma vez paga, não será restituída em hipótese alguma.
- 5.5. A inscrição somente será acatada após a confirmação, pelo banco, do pagamento do valor da inscrição, dentro dos prazos estabelecidos neste item.
- 5.6. Não será aceito, como comprovação de pagamento de taxa de inscrição, comprovante de agendamento bancário.
- 5.7. Poderá requerer isenção da taxa de inscrição o candidato que:
- estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (**CadÚnico**), de que trata o Decreto nº. 6.135, de 26 de junho de 2007; e
  - declarar ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº. 6.135, de 26 de junho de 2007.
- 5.7.1. O candidato deverá solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição, mediante envio de requerimento próprio (conforme o **ANEXO IX** deste edital) para o e-mail: [seletivoprofessor.pedreiras@ifma.edu.br](mailto:seletivoprofessor.pedreiras@ifma.edu.br), no período de **26 a 27 de junho de 2025**, anexando a seguinte documentação:
- cópia de documento oficial de identificação ( frente e verso) com foto, como: cédula de identidade (RG), ou carteira de trabalho, ou carteira profissional, ou passaporte, ou CNH (Carteira Nacional de Habilitação) emitida por órgão competente;
  - cópia do CPF, caso não exista no documento oficial de identificação;
  - comprovante de residência (conta atualizada de energia elétrica, de água ou de telefone fixo);

- d. cópia do cartão de benefício social em seu nome contendo o Número de Identificação Social (NIS);
- e. requerimento/declaração para pedido de isenção, conforme modelo disponível no **ANEXO IX**.

5.7.2. A lista de candidatos com a isenção do pagamento da taxa de inscrição deferida, será divulgada no site oficial do IFMA (<https://portal.ifma.edu.br/concursos-e-seletivos/>), no dia **27 de junho de 2025**, após as **18h**, conforme cronograma previsto no **item 2** deste edital.

5.7.3. Não haverá recurso contra o indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição.

**5.7.4. Os candidatos com pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição deferida, deverão realizar suas inscrições em conformidade com os itens 5.1 e 5.2 deste edital, emitindo a taxa de inscrição, mas não devendo realizar o pagamento da taxa de inscrição, para que esteja regularmente inscrito no processo seletivo de que trata este Edital.**

**5.7.5. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos, poderão ainda efetivar sua inscrição no processo seletivo, em conformidade com os itens 5.1 e 5.2 deste edital.**

5.8. O candidato terá direito a apenas uma única inscrição no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital.

5.9. O candidato que se declarar deficiente deverá se submeter à perícia médica promovida pela equipe de profissionais do IFMA, que verificará sua compatibilidade entre as atribuições do cargo/área/especialidade e a deficiência apresentada e emitirá parecer conclusivo sobre a viabilidade para o cargo pretendido. Neste caso, o candidato deverá comparecer à perícia médica munido de laudo médico que ateste espécie e grau, ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID-10), bem como à provável causa da deficiência, conforme a Lei nº 8.112/90 e o Decreto nº 3.298/99.

5.10. Para proceder à inscrição no Processo Seletivo o candidato deverá:

- a. ser brasileiro nato ou naturalizado e estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;
- b. satisfazer todas as condições deste Edital, anulando-se todos os atos decorrentes de inscrição efetuada em desacordo com as presentes normas;
- c. preencher todos os campos exigidos no Formulário de Requerimento de Inscrição.

5.11. A inscrição do candidato é de sua inteira responsabilidade e implica o conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento ou discordância.

5.12. Para quaisquer informações sobre este Processo Seletivo, o candidato poderá entrar em contato com a Comissão Organizadora através do e-mail: [seletivoprofessor.pedreiras@ifma.edu.br](mailto:seletivoprofessor.pedreiras@ifma.edu.br), no período de duração do processo.

5.13. As inscrições homologadas serão divulgadas no site oficial do IFMA (<https://portal.ifma.edu.br/concursos-e-seletivos/>), no dia **01 de julho de 2025**, após as **18h**, conforme cronograma previsto no **item 2** deste edital.

5.14. O candidato disporá de um dia, a partir da divulgação do resultado da homologação das inscrições, para fundamentar a contestação de indeferimento, encaminhada à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, através do e-mail: [seletivoprofessor.pedreiras@ifma.edu.br](mailto:seletivoprofessor.pedreiras@ifma.edu.br). Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

## 6. DAS PROVAS

6.1. O Processo Seletivo de que trata este Edital constará de duas etapas distintas. A primeira constituída de uma Prova Didática, de caráter eliminatório e classificatório, e a segunda de uma Prova de Títulos, de caráter classificatório.

### 7. DA PROVA DIDÁTICA

7.1. A Prova Didática será pública, constituída de uma aula expositiva sobre o tema sorteado dentre os constantes no quadro disposto no **ANEXO I**, realizada perante uma Banca Examinadora e terá como objetivo avaliar o candidato quanto ao seu conhecimento específico e capacidade didático-pedagógica.

7.2. A prova deverá ter duração mínima de 45 (quarenta e cinco minutos) e máxima de 55 (cinquenta e cinco minutos).

7.2.1. A Banca examinadora interromperá ao candidato quando este atingir 57 (cinquenta e sete) minutos de duração da prova de desempenho didático.

7.2.2. A Banca Examinadora não poderá arguir o candidato.

7.3. A Prova Didática será realizada na cidade de **Pedreiras - MA**, na sede do **IFMA – Campus Pedreiras**, situado na Rodovia MA-381, km 0, S/N, Bairro Diogo, Pedreiras - MA, CEP 65725-000, no(s) dia(s) indicados no **item 2** deste edital, a partir das **8h**, obedecendo rigorosamente ao Cronograma de Sorteio e Realização da Prova Didática, elaborado de acordo com a ordem de inscrição do candidato.

7.4. O Cronograma de sorteio e realização da Prova Didática, parte integrante deste Edital, será divulgado no site oficial do IFMA (<https://portal.ifma.edu.br/concursos-e-seletivos/>), conforme cronograma previsto no **item 2** deste edital.

7.5. O sorteio do tema da Prova Didática ocorrerá 24 (vinte e quatro) horas antes da prova, sendo vedada ao candidato qualquer outra atividade referente ao Processo Seletivo neste interstício.

7.5.1. O sorteio do tema será feito em sessão pública na sede do **IFMA - Campus Pedreiras**, podendo ser transmitido através de plataformas e/ou meios de comunicação digitais do IFMA – Campus Pedreiras.

7.5.2. O tema sorteado, dentre uma lista de 10 (dez) temas constantes no **ANEXO I** deste Edital, será o mesmo para todos os candidatos de cada grupo concorrente a determinada vaga, desde que o número destes candidatos não ultrapasse 04 (quatro). Ultrapassado esse limite, serão constituídos tantos grupos quantos forem necessários.

7.5.2.1. Em caso de elevado número de participantes e impossibilidade de formação de mais de uma Banca Examinadora, o número de candidatos por grupo poderá ser aumentado.

7.5.3. O tema sorteado será lavrado em Ata pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo e divulgado no site do IFMA (<https://portal.ifma.edu.br/concursos-e-seletivos/>).

7.6. A Prova Didática obedecerá rigorosamente ao cronograma estabelecido.

7.7. O candidato deverá comparecer ao local de realização da Prova Didática munido de Carteira de Identidade ou qualquer outro documento oficial que contenha foto, para conferência e assinatura da lista de frequência, com 30 (trinta) minutos de antecedência do início dos trabalhos do grupo a que pertence.

7.8. Não será permitido aos candidatos inscritos assistirem à prova dos concorrentes.

7.9. Os candidatos, ao se apresentarem para a Prova Didática, deverão entregar à Banca Examinadora o Plano de Aula em 3 (três) vias, juntamente com o Currículo Vitae ou Currículo Lattes. O candidato que não entregar o Plano de Aula será sumariamente eliminado do Concurso.

7.10. No Plano de Aula deverão constar:

- a) identificação do tema;
- b) objetivos;
- c) conteúdo programático;
- d) procedimentos metodológicos;
- e) recursos didáticos;
- f) procedimentos avaliativos;
- g) previsão do tempo;
- h) referências.

7.11. No julgamento da Prova Didática, cada Examinador levará em consideração a elaboração e operacionalização do Plano de Aula, conforme **ANEXO IV**, observando ainda a capacidade de comunicação, de organização do pensamento e de planejamento, bem como criatividade, atualidade e adequação do conteúdo, nível de exposição, coerência entre objetivos e conteúdos, segurança e postura profissional.

7.12. A preparação, aquisição e utilização de recursos para a Prova Didática serão de inteira responsabilidade do candidato.

7.13. O candidato que optar por gravar sua aula deverá comunicá-lo à Comissão Organizadora do Concurso, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, e cuja cópia, obrigatoriamente, deverá ser entregue à Comissão Organizadora logo após o término de sua apresentação. É de responsabilidade do candidato a produção de cópia da gravação de aula imediatamente após o término da mesma.

7.14. Nenhum candidato poderá gravar a aula de seus concorrentes.

7.15. O candidato deverá manifestar sua intenção de gravar a Prova Didática através do preenchimento do Termo de Compromisso de Filmagem (**ANEXO X**), solicitado a Comissão Organizadora, o qual deverá ser entregue, devidamente assinado pelo candidato, no dia de sua apresentação.

7.16. O candidato deverá trazer aparelho para a realização da gravação áudio e/ou vídeo.

7.17. Aparelho de gravação deve conter dispositivo que permita fornecer cópia da apresentação da aula: CD, DVD, *pendrive* ou cabo USB.

7.18. O candidato que realizar a gravação da aula e que, por algum motivo, não consiga efetuar a cópia da apresentação, se quiser fazer uso do aparelho, deverá deixar o próprio aparelho de gravação, devidamente identificado, com a banca, para posterior restituição logo após o prazo para recurso.

7.19. A gravação da Prova Didática deve conter como imagem e/ou áudio de abertura, a identificação da banca feita pelos próprios integrantes, a identificação do candidato e a área do conhecimento a que concorre.

7.20. Não será permitido o uso de aparelho celular para gravação da Prova Didática.

7.21. Ao término da prova didática, o candidato receberá a nota correspondente sua apresentação, o qual irá assinar documento respectivo a este procedimento, fornecido pela banca examinadora, antes do início da apresentação do candidato seguinte.

## 8. DA PROVA DE TÍTULOS

8.1. No ato da apresentação para a Prova Didática, cada candidato deverá entregar à Banca Examinadora o Curriculum Vitae ou Currículo Lattes devidamente comprovado, com a documentação devidamente atualizada e organizada cronologicamente ao disposto no Quadro Demonstrativo para Pontuação de Títulos, conforme **ANEXO V**.

8.2. Todas as informações apresentadas no Curriculum Vitae deverão ter seus comprovantes com cópias legíveis, autenticadas ou acompanhadas dos originais, para autenticação por servidor público no Campus. Caso contrário, estes não serão analisados para contagem de pontos.

8.3. Apenas serão analisados os títulos dos candidatos classificados na Prova Didática.

8.4. Na Prova de Títulos, a Comissão Organizadora considerará a formação universitária, atividade docente, atividade técnico-profissional, trabalhos publicados e produção acadêmico-científica, cujos documentos comprobatórios deverão constar do currículo do candidato.

8.5. O diploma ou certificado de graduação, documento obrigatório do currículo, poderá ser substituído por certidão da instituição de ensino que o expedir, desde que conste a data de conclusão do referido curso, a confirmação da expedição do diploma ou certificado e de que o mesmo se encontra em fase de registro nos órgãos competentes.

8.6. Caso apresente declaração ou certidão, esta deverá ter sido emitida e assinada nos últimos doze meses;

8.7. O certificado ou diploma de graduação, como requisito para contratação, não contará ponto para efeito de análise do currículo, devendo ser obrigatoriamente apresentado, sob pena de eliminação.

8.8. Na análise de currículo do candidato, não poderão ser atribuídos pontos em duplicidade para o mesmo título ou experiência, sob qualquer fundamento.

8.9. Não serão analisados para contagem de pontos a documentação que não esteja em conformidade com **item 8** e seus todos seus subitens acima.

## 9. DA BANCA EXAMINADORA

9.1. Será constituída Banca Examinadora encarregada da aplicação e avaliação das provas, composta por 02 (dois) Professores da área específica ou afim e 01 (um) Pedagogo ou Especialista em Educação, que possuam no mínimo o título de Especialista, designados através de Portaria expedida pelo Diretor-Geral do IFMA – Campus Pedreiras.

9.2. Os nomes dos servidores que irão compor as bancas Examinadoras serão indicados pela Diretoria de Desenvolvimento Educacional (DDE) e designados pelo Diretor-Geral do IFMA – Campus Pedreiras, por meio de Portaria.

9.3. O IFMA – Campus Pedreiras deverá divulgar a relação dos membros que constituirão a Banca Examinadora, até 24 (vinte e quatro) horas antes do início marcado para a realização da Prova Didática referida neste Edital, no site do IFMA (<https://portal.ifma.edu.br/concursos-e-seletivos/>).

9.4. A Banca Examinadora escolherá, dentre seus membros, o Presidente e o Secretário.

9.5. É vedada a participação na Banca Examinadora de profissionais que tenham parentesco de até terceiro grau com qualquer um dos candidatos inscritos.

9.6. O candidato inscrito poderá, conforme cronograma constante neste edital (**item 2**) e mediante petição fundamentada, impugnar 01 (um) ou mais membros da Banca Examinadora. A petição deverá ser enviada para o e-mail: [seletivoprofessor.pedreiras@ifma.edu.br](mailto:seletivoprofessor.pedreiras@ifma.edu.br), que encaminhará a Direção Geral do IFMA – Campus Pedreiras.

## 10. DO JULGAMENTO DAS PROVAS E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

10.1. No julgamento da Prova Didática serão atribuídas notas de 0 (zero) a 10 (dez) a cada candidato e serão classificados os candidatos que alcançarem média igual ou superior a 7 (sete), com exceção da nota conferida ao julgamento de títulos.

10.1.1. Os Pesos das Provas serão dispostos da seguinte forma:

	Prova	Peso
A	Didática	2
B	Títulos	1

10.1.2. A fórmula utilizada para a obtenção da nota final será a seguinte: Nota final = (2A + B)/3

10.1.3. As notas das provas didáticas serão informadas a cada candidato individualmente e em documento próprio logo após a apresentação de cada candidato.

10.2. No julgamento da Prova de Títulos a nota atribuída será o resultado da conversão dos pontos atribuídos aos títulos constantes do Curriculum Vitae ou Currículo Lattes.

10.3. Após análise dos títulos dos candidatos aprovados na Prova Didática será divulgado o Resultado Preliminar do Processo Seletivo, no qual constará a nota da Prova Didática, os pontos da Prova de Títulos e a Pontuação Total obtida.

10.4. Os candidatos serão classificados de acordo com a ordem decrescente de pontuação.

10.5. Em caso de empate na classificação, a Banca Examinadora efetuará o desempate observando os seguintes critérios, por ordem de prioridade:

- maior nota obtida na Prova Didática;
- maior nota na Prova de Títulos;
- maior tempo de experiência no magistério do ensino básico (ensino médio);
- maior tempo de experiência no magistério;
- maior idade.

10.6. O Resultado Final do Processo Seletivo será divulgado no site do IFMA (<https://portal.ifma.edu.br/concursos-e-seletivos/>), bem como através de Edital de homologação do Resultado Final, publicado no Diário Oficial da União (DOU).

## 11. DAS CONDIÇÕES DE ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO

11.1. Será eliminado das provas e do Processo Seletivo o candidato que:

- não apresentar Plano de Aula em 03 (três) vias;
- perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- utilizar-se de expediente ilícito;
- não participar da realização da Prova Didática;

- e) ausentar-se da sala destinada à sua prova sem autorização da Banca Examinadora;
- f) deixar de assinar a lista de frequência antes do início dos trabalhos para realização da Prova Didática;
- g) não cumprir as exigências do presente Edital em todos os seus itens e subitens;
- h) não comparecer ao IFMA – Campus Pedreiras para a realização da prova até o horário estabelecido para início dos trabalhos estabelecidos neste Edital.

## 12. DA CONTRATAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**12.1.** A convocação dos candidatos para contratação obedecerá, dentro de sua aprovação no Processo Seletivo, à ordem de classificação e sua respectiva contratação será feita nos termos da legislação vigente.

12.1.1. O candidato classificado que se declarou deficiente, após a convocação e antes de assinatura do termo de contrato, deverá se submeter à perícia médica promovida pela equipe de profissionais deste IFMA, que verificará sua qualificação como deficiente e será ainda avaliado sobre a compatibilidade entre as atribuições do cargo/área/especialidade e a necessidade especial apresentada, nos termos do Artigo 43, do Decreto n.º 3.298/99 e suas alterações.

12.1.2. O candidato que se enquadrar na situação prevista no subitem anterior deverá comparecer à perícia médica, munido de laudo médico que ateste espécie e grau, ou nível de necessidade especial, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID-10), conforme especificado no Decreto N° 3.298/99 e suas alterações, bem como à provável causa da necessidade especial.

12.1.3. A não observância do disposto no **subitem 12.1.1**, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia acarretará a perda do direito à vaga reservada ao candidato em tais condições.

12.1.4. As vagas de que trata o **subitem 12.1.1**, que não forem providas por falta de candidatos deficientes serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por cargo/área/especialidade/ramo.

12.1.5. Não havendo candidatos deficientes classificados dentre os quatro primeiros colocados, o quinto a ser chamado, caso haja necessidade da administração, será obrigatoriamente um deficiente, garantindo-se assim o percentual de 20% de reserva de vagas.

12.1.6. O candidato deficiente, reprovado na perícia médica por não ter sido considerado deficiente, caso seja aprovado no Concurso, figurará na lista de classificação geral por cargo/área/especialidade/ramo.

12.1.7. O candidato deficiente, reprovado na perícia médica no decorrer do contrato em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo/área/especialidade/ramo, terá o contrato rescindido.

12.1.8. O candidato aprovado neste Processo Seletivo Público Simplificado de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico obedecendo todas as normas legais, será contratado pelo IFMA e convocado através da Coordenadoria de Gestão de Pessoas do IFMA – Campus Pedreiras em conformidade com o presente Edital e legislação em vigor.

**12.2.** Para contratação o candidato deverá possuir habilitação específica conforme **ANEXO I**, para o exercício do cargo a que se submeteu ao Processo Seletivo objeto deste Edital. Em caso de desistência de algum candidato convocado para contratação, a respectiva vaga será substituída por outro na sequência da ordem classificatória.

**12.3.** Será permitida a contratação de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e suas contratadas, desde que não ocupem cargo efetivo da Carreira de Magistério do Ensino Básico Técnico e Tecnológico e das Instituições Federais de Ensino, condicionada a formal comprovação de compatibilidade de horários.

**12.4.** No ato da contratação, o candidato firmará declaração de que não foi contratado anteriormente, com fundamento na Lei nº 8.745/93, e suas alterações. O candidato que não puder ou não quiser declarar, declarar falsamente, ou tenha efetivamente sido contratado anteriormente, com fundamento na Lei nº 8.745/93, dentro do prazo de vinte e quatro meses, não poderá ter novo contrato público, sob pena de rescisão contratual.

**12.5.** É vedada ao Professor contratado nos termos do presente Edital, a alteração do regime de trabalho.

**12.6.** O contrato será temporário, em regime de prestação de serviço de 40 (quarenta) horas semanais, como Professor Substituto do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, conforme termos do **ANEXO VI**.

**12.7.** O contratado em regime de 40 (quarenta) horas perceberá a título de remuneração o valor de R\$ 3.130,85 (três mil, cento e trinta reais e oitenta e cinco centavos) que corresponde ao Vencimento Básico (VB) da classe inicial da carreira de professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, podendo ser acrescidos do valor da Retribuição por Titulação (RT), não acumuláveis, de Aperfeiçoamento, no valor de R\$ 234,81 (duzentos e trinta e quatro reais e oitenta e um centavos), Especialização, no valor de R\$ 469,63 (quatrocentos e sessenta e nove reais e sessenta e três centavos), Mestrado, no valor de R\$ 1.174,07 (um mil, cento e setenta e quatro reais e sete centavos) e Doutorado, no valor de R\$ 2.700,36 (dois mil e setecentos reais e trinta e seis centavos), Auxílio Alimentação no valor de R\$ 458,00 (quatrocentos e cinquenta e oito reais), e de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.

**12.8.** A publicação do resultado final do Processo Seletivo será feita em três listas, contendo, a primeira, a classificação de todos os candidatos, inclusive os deficientes e negros, a segunda os deficientes negros e a terceira os candidatos deficientes.

**12.9.** A homologação da relação de candidatos aprovados e de classificados no certame respeitará a ordem de classificação e o quantitativo máximo de 5 (cinco) candidatos, conforme indicado no **ANEXO II** do Decreto nº 9.739/2019.

**12.10.** Na homologação do resultado final, para assegurar os direitos dos candidatos com deficiência e preto ou pardo no preenchimento das vagas que surgirem no prazo do concurso, serão classificados o máximo de candidatos previstos no **subitem 12.9**, respeitando os critérios de alternância e proporcionalidade estabelecida em lei, sendo a posição ocupada pelo candidato que obtiver a melhor nota dentre os candidatos da mesma cota constante do Resultado Final, desde que classificados na Prova de Desempenho Didático, de acordo com a reserva inicial de cada vaga conforme estabelecido na tabela a seguir:

Posição na lista de classificação	Vaga reservada para AC
1ª	1º classificado AC
2ª	2º classificado AC
3ª	1º classificado PP
4ª	3º classificado AC
5ª	1º classificado PCD

**AC** = Ampla Concorrência; **PP** = Pretos e Pardos; **PCD** = Pessoas com Deficiência

**12.11.** Os candidatos que excederem o número máximo de classificados para efeito de homologação, ainda que tenham obtido nota mínima exigida para a classificação neste certame, serão considerados automaticamente reprovados neste Concurso Público.

## 13. DA VALIDADE

**13.1.** O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 01 (um) ano, a contar da data da publicação do Edital de Homologação do Resultado Final no Diário Oficial da União e no site do IFMA (<https://portal.ifma.edu.br/concursos-e-seletivos/>), podendo ser prorrogado por igual período, conforme conveniência e oportunidade da Administração.

## 14. DOS RECURSOS

**14.1.** Caberá recurso, contra os dispositivos deste edital, o resultado da prova didática e de títulos, da aferição da autodeclaração e da publicação do resultado provisório, devidamente fundamentado, conforme cronograma constante neste edital (**item 2**).

**14.2.** Os recursos somente serão analisados se estiverem dentro do prazo estabelecido neste Edital.

**14.3.** Os recursos deverão ser dirigidos ao Comissão Organizadora através do e-mail: [seletivoprofessor.pedreiras@ifma.edu.br](mailto:seletivoprofessor.pedreiras@ifma.edu.br).

**14.4.** Aos recursos inverídicos e sem comprovação dos fatos ali citados, caberá a este Instituto tomar as medidas cabíveis que se fizerem necessárias a atos e/ou fatos, que desabonem a conduta da Banca Examinadora ou deste Instituto e os procedimentos indenizatórios cabíveis.

**14.5.** Decorrido o prazo recursal, ou julgado os eventuais recursos, será publicado o resultado final.

## 15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. O Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Professor Substituto será realizado sob a responsabilidade do IFMA - Campus Pedreiras, obedecidas às normas do presente Edital.
- 15.2. O Processo Seletivo não constitui Concurso para ingresso no quadro Permanente de Ensino da Carreira de Magistério do Ensino Básico Técnico e Tecnológico do IFMA.
- 15.3. Após a assinatura, o professor contratado deverá, de imediato, cumprir o horário de trabalho estabelecido pelo IFMA - Campus Pedreiras, através da Diretoria de Desenvolvimento de Educacional, nos horários e turmas por ela indicadas.
- 15.4. O Resultado Final do Processo Seletivo será homologado pelo Diretor Geral do IFMA deste Campus e publicado no Diário Oficial da União, no site do IFMA (<https://portal.ifma.edu.br/concursos-e-seletivos/>), contendo a relação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo.
- 15.5. O Edital de Homologação do Resultado Final será publicado no Diário Oficial da União e no site do IFMA (<https://portal.ifma.edu.br/concursos-e-seletivos/>), contendo a relação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo, classificados por área/disciplina, por ordem de classificação.
- 15.6. A qualquer tempo, a inscrição, prova ou a contratação do candidato poderão ser anuladas, desde que verificada falsidade de declarações ou irregularidade nas provas e/ou nos documentos.
- 15.7. Os candidatos não classificados terão 30 (trinta) dias, após o preenchimento das vagas objeto deste Processo Seletivo, para retirarem seus currículos no IFMA - Campus Pedreiras. Findo este prazo, os mesmos serão encaminhados para reciclagem.
- 15.8. Quaisquer alterações das disposições ora estabelecidas serão comunicadas através de Nota Oficial, a ser publicada no site do IFMA (<https://portal.ifma.edu.br/concursos-e-seletivos/>), e no Diário Oficial da União, vindo tal documento a constituir parte integrante deste Edital.
- 15.9. A aprovação e a classificação no Processo Seletivo geram para o candidato direito subjetivo à contratação, observando-se as disposições legais pertinentes e o interesse e a conveniência do IFMA.
- 15.10. Fazem parte integrante deste Edital os Formulários para candidatos deficientes, com Enfermidade e/ou Hospitalizado, Recurso e demais anexos.
- 15.11. O candidato aprovado neste Processo Seletivo, obedecendo todas as normas legais, será contratado pelo IFMA - Campus Pedreiras em conformidade com o presente Edital e legislação em vigor.
- 15.12. Quaisquer dúvidas ou informações serão respondidas pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado no endereço eletrônico: [seletivoprofessor.pedreiras@ifma.edu.br](mailto:seletivoprofessor.pedreiras@ifma.edu.br).
- 15.13. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pela Direção Geral do IFMA - Campus Pedreiras.
- 15.14. O presente Edital e todos seus Anexos estão disponíveis no site: <https://portal.ifma.edu.br/concursos-e-seletivos/>.
- 15.15. Fica eleito o Foro da Justiça Federal do Maranhão para dirimir questões oriundas do presente Processo Seletivo.

Pedreiras – MA, 24 de junho de 2025.

*(Assinado eletronicamente)*

José Cardoso de Souza Filho

**Diretor-Geral**

**ANEXO I - QUADRO DE TEMAS DA PROVA DIDÁTICA**

Área	Temas da Prova Didática
Matemática	<ol style="list-style-type: none"><li>1. Estatística Descritiva;</li><li>2. Conjuntos e Funções;</li><li>3. Geometria (Plana e Espacial);</li><li>4. Geometria Analítica;</li><li>5. Análise Combinatória;</li><li>6. Probabilidade;</li><li>7. Sequências Numéricas;</li><li>8. Noções de Limites, Derivadas e Integral;</li><li>9. Trigonometria;</li><li>10. Polinômios e Equações Polinomiais;</li></ol>

**ANEXO II - MODELO DE REQUERIMENTO**

Eu, \_\_\_\_\_, candidato regularmente inscrito no Processo Seletivo Simplificado, Edital nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, inscrição n.º \_\_\_\_\_, residente\_ \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, bairro\_ \_\_\_\_\_, fone ( )\_\_\_\_, deficiência \_\_\_\_\_, requer a Vossa Senhoria condições especiais para fazer as Provas do Processo Seletivo em referência , anexando, para tanto, Atestado Médico.

N. Termos,

P. Deferimento,

Pedreiras – MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

---

Assinatura

CI nº .....

ANEXO III - MODELO DE RECURSO

A(o) Presidente da Banca Examinadora,

\_\_\_\_\_, candidato regularmente inscrito no Processo Seletivo Simplificado, Edital n.º \_\_\_\_/2025, de \_\_\_\_ de junho de 2025, residente à \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, vem, tempestivamente, recorrer: \_\_\_\_\_.

Anexando \_\_\_\_\_ documento(s) e baseando-se nos seguintes argumentos:

---

Pedreiras – MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Assinatura: \_\_\_\_\_

CI: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Telefones de contato (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, Celular (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

**ANEXO IV - FICHA DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO**

**NOME DO CANDIDATO:** .....

**DATA DA PROVA:** \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 2025

**ÁREA:** .....

**TEMA:** .....

PLANO DE AULA	PONTOS MÁXIMOS	PONTOS ATRIBUÍDOS	ANÁLISE CRÍTICA
1. Objetivos	0 a 5		
2. Seleção do conteúdo programático	0 a 5		
3. Procedimentos metodológicos	0 a 5		
4. Recursos didáticos	0 a 5		
5. Procedimentos avaliativos	0 a 5		
6. Previsão do tempo	0 a 2		
7. Referências	0 a 3		
<b>(A)</b>	<b>0 a 30</b>		
DESENVOLVIMENTO DA AULA	PONTOS MÁXIMOS	PONTOS ATRIBUÍDOS	ANÁLISE CRÍTICA
1. Domínio do conteúdo	0 a 12		
2. Operacionalização dos objetivos	0 a 12		
3. Desenvolvimento dos procedimentos metodológicos	0 a 12		
4. Utilização adequada dos recursos didáticos	0 a 12		
5. Execução dos procedimentos de avaliação da aprendizagem	0 a 12		
6. Administração do tempo	0 a 10		
<b>(B)</b>	<b>0 a 70</b>		

**NOTA FINAL = (A + B)/2 =** \_\_\_\_\_

Pedreiras – MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Candidato(a)

\_\_\_\_\_  
Presidente

**ANEXO V - INSTRUÇÕES COMPLEMENTARES SOBRE A PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS**

**NOME DO CANDIDATO:** .....

**DATA DA PROVA:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/2025

1. Prova de Título

1.1. A Prova de Título será realizada através de análise do currículo dos candidatos inscritos, obedecendo aos critérios estabelecidos de acordo com os quadros a seguir:

<b>FORMAÇÃO ACADÊMICA</b>	<b>PONTOS MÁXIMOS</b>	<b>PONTOS ATRIBUIDOS</b>
Licenciatura Plena (diversa do requisito para o cargo)	2,00	
Mestrado	0,70	
Doutorado	0,90	
Especialização (considerar até 02 certificados, valor unitário 0,30 ponto)	0,60	
Atualização - CH mínima de 120h (considerar até 02 certificados, valor unitário 0,10 ponto)	0,20	
Extensão, Seminário ou Similar - CH acima de 40h (considerar até 02 cursos, valor unitário 0,1 ponto)	0,20	
<b>EXPERIÊNCIAS EM DOCÊNCIA</b>	<b>PONTOS</b>	
Ensino Fundamental - 0,2 pontos por ano letivo (considerar até 5 anos)	1,00	
Ensino Médio/ Educação Profissional e Técnica - 0,4 ponto por ano letivo (considerar até 5 anos)	2,00	
Ensino Superior: Graduação - 0,2 ponto por semestre letivo (considerar até 05 semestres)	1,00	
Ensino Superior: Pós-Graduação - 0,2 ponto por disciplina com carga horária igual ou superior a 45h (considerar até 05 disciplinas)	1,00	
<b>EXPERIÊNCIA TÉCNICA-PROFISSIONAL EM ÁREA CORRELATA</b>	<b>PONTOS</b>	
De, no mínimo, um ano	0,20	
De um a dois anos	0,50	
De dois a três anos	0,80	
Mais de três anos	1,00	
<b>PRODUÇÃO ACADÊMICA-CIENTÍFICA EM ÁREA CORRELATA</b>	<b>PONTOS</b>	
Livros publicados - 0,3 ponto (considerar até 2 livros)	0,60	
Capítulo de livros publicados - 0,1 ponto (Considerar até 2 capítulos)	0,20	
Artigos publicados em periódicos especializados - 0,25 ponto (considerar até 2 artigos)	0,50	
Trabalhos publicados em anais de congressos, seminários ou similares - 0,1 ponto (considerar até 3 trabalhos)	0,30	
Trabalhos apresentados em congressos, seminários ou similares - 0,1 ponto (considerar até 2 trabalhos)	0,20	
<b>TOTAL</b>	<b>-</b>	

Pontuação máxima = 13,4 pontos. Essa pontuação equivale à nota 10,00 na prova de títulos.

Pontos obtidos: x pontos

A nota de títulos (NT) é dada pela fórmula:  $NT = [Soma(x pontos)/13,4]*10$

Pedreiras – MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Presidente

\_\_\_\_\_  
Membro

\_\_\_\_\_  
Membro

\_\_\_\_\_  
Membro

ANEXO VI - TERMOS DO CONTRATO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

**CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO NO ÂMBITO EDUCACIONAL, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO E O Sr.(a) \_\_\_\_\_ NOS TERMOS DO ARTIGO 37, IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI Nº. 8.745, DE 09.12.93 (DOU DE 10.12.93) E SUAS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES.**

Por este instrumento, o Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Maranhão-IFMA, autarquia vinculada ao Ministério da Educação, criado pela Lei 11.982, de 2008, inscrito no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediado na \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, doravante denominado de **INSTITUTO FEDERAL DO MARANHÃO**, neste ato representado pelo Reitor, \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, SSP/MA e do CPF n.º \_\_\_\_\_, domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, e \_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_\_, professor, portador da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_ doravante denominado **DOCENTE**, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviço de magistério, por tempo determinado, nos termos previsto no art.37, IX, da Constituição Federal, e da Lei 8.745, 09/12/93, e alterações posteriores, considerando ainda o disposto no Edital de Resultado Final e Homologação n.º \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025, publicado no DOU de \_\_\_\_\_ e processo n.º \_\_\_\_\_, da forma que se segue.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Pelo presente instrumento, o docente compromete-se a prestar serviço de magistério como professor substituto, por tempo determinado, tendo por fundamento a Lei 8.745, de 1993.

**PARÁGRAFO ÚNICO**

O docente realizará suas atividades educacionais no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão, no IFMA - Campus Pedreiras, tomador de serviço, ministrando aulas na área/disciplina de \_\_\_\_\_ e exercendo suas atribuições em jornada de 40h (quarenta horas) semanais, em horário determinado de acordo com as necessidades institucionais, não podendo ser alterado a carga horária.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXCLUSÃO DO QUADRO PERMANENTE**

O docente não pertence, nem virá a pertencer, a tabela ou quadro permanente da Instituição tomadora de serviços.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA REMUNERAÇÃO MAGISTÉRIO DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO**

O docente do magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico perceberá, a título de remuneração 3.130,85 (três mil, cento e trinta reais e oitenta e cinco centavos), o valor correspondente ao vencimento básico da classe D I, Nível 1 (Lei 12.772, 28/12/2012), calculado de acordo com o regime de trabalho.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Ao vencimento básico será acrescido o valor correspondente a Retribuição por Titulação (RT), não acumulável, instituída pela Lei 11.784, de 2008, se o docente comprovar, por ocasião da celebração do presente contrato, ser possuidor de título de aperfeiçoamento, especialização, mestrado e doutorado, conforme dispõe o art.2º da Orientação Normativa do SRH/MP, n.º 05, de 28.10.2009.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O Docente não faz jus a qualquer progressão funcional.

**CLÁUSULA QUARTA - DA DURAÇÃO E DA PUBLICIDADE**

O presente contrato terá duração de **até 12 (doze) meses**, contados da assinatura, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, devendo ser publicado seu extrato no Diário Oficial da União, podendo ser fundamentado na necessidade do serviço, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

**CLÁUSULA QUINTA**

Aplicam-se ao docente, contratado, nos termos da Lei 8.745/93, o disposto nos artigos 53 e 54; 57 a 59; 63 a 66; 68 a 80; 97; 104 a 109; 110, inciso I, in fine e II, parágrafo único, a 115; 116, inciso I a V, alíneas a e c; VI A XII e parágrafo único; 117. Incisos I a IV e XVIII; 118 a 126; 127. Inciso I, II, III a 132, I a VII e IX a XIII; 136 a 142, INCISO I, primeira parte, a III, e parágrafos 1º ao 4º, 236; 238; 242 da Lei 8.112 de dezembro de 1990.

**CLÁUSULA SEXTA**

O docente substituto, acima denominado, não deverá:

- I. Receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;
- II. Ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício do cargo em comissão ou função de confiança;
- III. Ser novamente contratado, com fundamento na Lei nº8.745/93, antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento de seu contrato anterior, salvo na hipótese prevista no inciso I, do art.2º, mediante prévia autorização, conforme determina o art. 5º.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXTINÇÃO**

O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual ou por iniciativa do contratado.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A extinção do contrato por iniciativa do contratado deverá ser comunicada com antecedência mínima de 30(trinta) dias.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A extinção do contrato, por iniciativa do tomador de serviço, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado de indenização correspondente a metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.

**CLÁUSULA OITAVA**

Fica eleito o foro da Justiça Federal do Maranhão da Seção Judiciária da cidade de São Luís, Estado do Maranhão para dirimir dúvidas ou para solucionar os conflitos resultantes deste Pacto Contratual.

E, por estarem assim justos e acordados, as partes assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

São Luís - MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Contratante: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão

Contratado(a): \_\_\_\_\_

Testemunhas: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO/IFMA E O Sr. \_\_\_\_\_.**

Por este instrumento, o Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Maranhão - IFMA, autarquia vinculada ao Ministério da Educação, criado pela Lei 11.982, de 2008, inscrito no CNPJ n.º, 10.735.145/0001-94, sediado na Avenida Colares Moreira, nº 477, Bairro Renascença, São Luís/MA, doravante denominado de INSTITUTO FEDERAL DO MARANHÃO/IFMA, neste ato representado pelo Reitor, Carlos Cesar Teixeira Ferreira, brasileiro, casado, professor, portador da Carteira de Identidade n.º 17639921, SSP/MA e do CPF n.º 679.580.103-97, domiciliado na Rua Coronel Eurípedes Bezerra, Nº 36, Condomínio Larissa, Turu, 65066-260, São Luís /MA, e \_\_\_\_\_, brasileiro, ESTADO CIVIL, professor, portador da carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, ÓRGÃO EMISSOR/UF e do CPF n.º \_\_\_\_\_, residente \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, doravante denominado DOCENTE, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de prestação de serviço de magistério, por tempo determinado, nos termos previsto no art.37, IX, da Constituição Federal, e da Lei 8.745, de 1993, e alterações posteriores e legislações complementares, considerando ainda o disposto no Edital de Resultado Final e Homologação n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2025, DOU NÚMERO DO DOU, e processo n.º NÚMERO DO PROCESSO, da forma que se segue.

**CLÁUSULA PRIMEIRA/DO OBJETO**

Pelo presente instrumento, a docente compromete-se a prestar serviço de magistério como professor substituto, por tempo determinado, tendo por fundamento a Lei 8.745, de 1993.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

O prazo de vigência definido na Cláusula Quarta do Contrato Original de prestação de serviços fica prorrogado vigorando de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

As demais Cláusulas do Contrato n.º \_\_\_\_/2025, que não sejam incompatíveis com o presente Termo Aditivo permanecem inalteradas, devendo seu extrato ser publicado no Diário Oficial da União.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo na presença das testemunhas abaixo.

Pedreiras - MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

(assinado eletronicamente)

CONTRATANTE: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão

(assinado eletronicamente)

CONTRATADO

Testemunha: \_\_\_\_\_

Testemunha: \_\_\_\_\_

**ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE RESERVA DE VAGA PARA PRETOS E PARDOS**

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº n.º \_\_\_\_\_, DECLARO, nos termos dos art. 1º e 2º da Lei nº 12.990/2014, o reconhecimento de que sou beneficiário de reserva de vagas destinadas a negros referente ao Edital do Processo Seletivo Público Simplificado para Contratação de Professor nº \_\_\_\_/2025, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

DECLARO, ainda, que as informações aqui prestadas são exatas e verdadeiras e de minha inteira responsabilidade, sob pena de caracterização do crime tipificado no art. 299 do Código Penal.

Pedreiras - MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

CI: \_\_\_\_\_ CPF : \_\_\_\_\_

**Lei nº 12.990, de 09 de junho de 2014.**

**Art. 1º.** Ficam reservadas aos negros 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos e empregos públicos no âmbito da administração pública federal, das autarquias, das fundações públicas, das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União, na forma desta Lei. (...)

**Art. 2º.** Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no concurso público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE. Parágrafo único. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

**Código Penal / Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.**

**Art. 299** - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos e multa, se o documento é particular.

**Parágrafo único** - Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.

**ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA O PEDIDO DE ISENÇÃO**

À Comissão organizadora,

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG n.º \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, declaro para fins de requerimento de isenção do Edital \_\_\_\_/2025,

Declaro estar ciente de que, de acordo com o inciso I do art. 4º do referido decreto, família é a unidade nuclear composta por um ou mais indivíduos, eventualmente ampliada por outros indivíduos que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todos moradores em um mesmo domicílio, definido como o local que serve de moradia à família.

Declaro, ainda, saber que, de acordo com o inciso II do art. 4º do Decreto nº 6.135, de 2007, família de baixa renda, sem prejuízo do disposto no inciso I, é aquela com renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo; ou a que possua renda familiar mensal de até três salários mínimos.

Declaro, também, ter conhecimento de que a renda familiar mensal é a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família, não sendo incluídos no cálculo aqueles percebidos dos programas descritos no inciso IV do art. 4º do Decreto nº 6.135, de 2007.

Declaro saber que renda familiar per capita é obtida pela razão entre a renda familiar mensal e o total de indivíduos na família.

Declaro, que, ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, e em função de minha condição financeira, não posso pagar a taxa de inscrição deste seletivo e estou ciente das penalidades por emitir declaração falsa previstas no parágrafo único do art. 10 do Decreto no 83.936, de 6 de setembro de 1979.

Por ser verdade, firmo o presente para que surtam seus efeitos legais.

Pedreiras - MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Assinatura: \_\_\_\_\_

CI: \_\_\_\_\_ CPF : \_\_\_\_\_

**ANEXO X - TERMO DE COMPROMISSO DE FILMAGEM**

Eu, \_\_\_\_\_, candidato regularmente inscrito no Processo Seletivo Simplificado, Edital n.º \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025, inscrição n.º \_\_\_\_\_, manifesto interesse em gravar minha Prova Didática e me comprometo com a obediência do item 7 e seus subitens Edital n.º \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Pedreiras - MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Assinatura: \_\_\_\_\_

CI: \_\_\_\_\_ CPF : \_\_\_\_\_

Pedreiras - MA, 24 de junho de 2025

*(Assinado eletronicamente)*

José Cardoso de Souza Filho

Diretor-Geral

Documento assinado eletronicamente por:

- **Jose Cardoso de Souza Filho, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - GAB-PED**, em 24/06/2025 17:22:52.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 24/06/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifma.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

**Código Verificador:** 1081532

**Código de Autenticação:** c3419b2ac2

